



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 722/80

SÍNULA: Reajuste vencimentos dos funcionários e estabeleçam outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Os vencimentos dos funcionários Municipais a partir de 1º de novembro de 1980, vigorarão de acordo com a seguinte tabela:

a) CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

Nível CC-01.....	vencimento mensal.....	Cr\$	37.400,00
Nível CC-02.....	vencimento mensal.....	Cr\$	32.119,00
Nível CC-03.....	vencimento mensal.....	Cr\$	28.150,00
Nível CC-04.....	vencimento mensal.....	Cr\$	22.876,00
Nível CC-05.....	vencimento mensal.....	Cr\$	20.235,00

b) CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

Nível - 01.....	vencimento mensal.....	Cr\$	5.957,00
Nível - 02.....	vencimento mensal.....	Cr\$	7.590,00
Nível - 03.....	vencimento mensal.....	Cr\$	9.400,00
Nível - 04.....	vencimento mensal.....	Cr\$	11.457,00
Nível - 05.....	vencimento mensal.....	Cr\$	13.489,00
Nível - 06.....	vencimento mensal.....	Cr\$	15.655,00
Nível - 07.....	vencimento mensal.....	Cr\$	17.806,00
Nível - 08.....	vencimento mensal.....	Cr\$	20.051,00
Nível - 09.....	vencimento mensal.....	Cr\$	21.600,00
Nível - 10.....	vencimento mensal.....	Cr\$	23.140,00
Nível - 11.....	vencimento mensal.....	Cr\$	24.857,00

c) FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo FG-1.....	vencimento mensal.....	Cr\$	6.600,00
Símbolo FG-2.....	vencimento mensal.....	Cr\$	3.960,00
Símbolo FG-3.....	vencimento mensal.....	Cr\$	2.640,00

Art. 2º) - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão pelas dotações específicas consignadas no Orça manet vigente.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na dte de 1º de novembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 1980, 92ª da República e 25ª do Município.

Registre-se e Publique-se;

Tarcisio Antônio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL